

PROJETO DE LEI Nº 061/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 198, Incisos VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Será contratado profissional, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Zeladora	01	Conforme Plano de Cargos

§ 1º - A contratação referente ao item 01 obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo: 002/2021.

§ 2º - As atribuições do cargo contratado nos termos do “caput” deste artigo será de acordo com as disposições do respectivo Plano de Cargos e funções, instituídos pelo município.

Art. 3º - A contratação de que trata o Art. 2º será pelo período determinado que perdurar o afastamento da titular

Art. 4º - O profissional a que se refere o Art. 2º quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º - A referida contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, de acordo com o interesse da municipalidade.

Art. 6º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento à contratação efetuada, através de transposição de dotações, e será efetuada através de Decreto Municipal.

Art. 8º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 9º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
18 de Novembro de 2021.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 061/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar uma Zeladora para atuar junto a EMEI Antônio Alfredo de Souza.

A necessidade de contratação para substituir a profissional contratada através da Lei 1.671/2021, uma vez que a mesma se afastou do trabalho por gravidez de risco.

Certos de que a matéria seja merecedora de aprovação, e para que a prestação dos serviços não seja prejudicada, solicitamos análise e aprovação desta casa em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
18 de Novembro de 2021.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Ver. OLICE ANTÔNIO GIACOMIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa - RS